



# Comunicado Técnico

## PARÂMETROS TÉCNICOS E ECONÔMICOS PARA O DIPC - AVES

Brasília, 17 de fevereiro de 2025.

[www.unidasbrasil.org](http://www.unidasbrasil.org)

A CADEC, formada por representantes dos produtores integrados e da agroindústria integradora, deve validar os parâmetros técnicos e econômicos do Documento de Informação Pré-Contratual (DIPC). Estes mesmos parâmetros vão ser utilizados para formação do projeto de financiamento que acarretarão na liberação do crédito rural, conforme Resolução CMN nº 5.195 de 19/12/2024.

Os parâmetros técnicos são os padrões ou normas relacionados aos tipos de equipamentos, instalações, vazios sanitários, manejo de produção, armazenagem, transporte, entre outros, necessários para o exercício da atividade. Os parâmetros econômicos são os atributos como patrimônio, recursos financeiros, valor do financiamento, entre outros, necessários para o exercício da atividade. Neste comunicado técnico, apresentamos parâmetros técnicos e econômicos que devem ser observados pela CADEC de aves:

### 1. PARÂMETROS TÉCNICOS – AVICULTURA DE CORTE

1.1 Densidade inicial (cab./m<sup>2</sup>)

1.2 Densidade final (kg vivo/m<sup>2</sup>)

1.3 Conversão alimentar (kg/kg vivo)

1.4 Ganho de peso diário GPD (g)

1.5 Mortalidade (%)

1.6 Peso final (g)

1.7 Duração do lote (dias)

1.8 Intervalo entre os lotes (dias)

1.9 Intervalo para troca de cama (dias)

1.10 Lotes por ano (n.º)

1.11 Descrição do Sistema de produção;

1.12 Linhagens dos animais e os parâmetros técnicos de correção (indicadores produtivos das linhagens);

1.13 Apresentar motivo da expansão/atualização tecnológica;

1.14 Métrica utilizada para o cálculo da conversão alimentar, meta de mortalidade, meta de

qualidade de carcaça entre outros indicadores, sendo a metodologia apresentada de forma clara, transparente e auditável, com apresentação dos impactos na remuneração do produtor;

1.15 Insumos fornecidos pela integradora ao integrado. Com relação a ração, informar a composição e os valores nutricionais, por fase de criação;

- 1.16 Determinar as formas de avaliação dos insumos e frequência desta avaliação, a exemplo de níveis de micotoxina nas rações;
- 1.17 No caso de reforma, modernização e ampliação das granjas apresentar memorial descritivo do projeto e os critérios para modernização de equipamentos e galpões.

## 2. PARÂMETROS ECONÔMICOS – AVICULTURA DE CORTE

- 2.1 Estimativa de remuneração média dos produtores integrados;
- 2.2 Estimativa de retorno anual sobre o capital investido, garantia de pagamento do mesmo e métrica de correção anual do retorno do capital investido.
- 2.3 Para o cálculo da depreciação, utilizar o valor de novo (atual) de benfeitorias, máquinas, equipamentos e tudo mais que utilize este cálculo;
- 2.4 Definição dos custos da atividade que são de responsabilidade do integrado, os quais serão cobertos pela remuneração do lote, por exemplo, energia, mão de obra, seguro, material de consumo, manutenção, etc.;
- 2.5 A forma de pagamento da ociosidade e/ou permanência do produtor integrado (déficit de ciclos/ano);
- 2.6 Especificar se o valor de remuneração do lote será considerado por cabeça, e/ou por kg de carne e/ou por m<sup>2</sup> e informar a densidade esperada para os lotes alojados e a metodologia de cálculo para adequar os pagamentos, caso os lotes não atinjam a densidade mínima de alojamento;
- 2.7 Demonstrar se há isonomia entre premiação e penalização com relação a itens de produtividade e qualidade da produção, tais como: calo de pé, condenações, lesão de pele, etc.;
- 2.8 Métricas de pagamentos nos casos de necessidade de complementação da remuneração, em função de anomalias de responsabilidade da indústria ou de terceiros contratados: mudança brusca no aspecto e formulação da ração, jejum prolongado, qualidade de insumos, entre outros fatores;
- 2.9 Procedimentos e responsabilidades das partes em casos de sinistros de natureza sanitária ou acidentes, por exemplo, alta mortalidade de frangos por pane nos equipamentos, lotes positivos para salmonela que sejam sacrificados, entre outros. Tais casos fortuitos não podem inviabilizar economicamente o integrado;
- 2.10 Métrica de amortização do financiamento bancário se a construção for financiada (se o pagamento será a parte ou dentro do demonstrativo do lote e a periodicidade);
- 2.11 Métrica de desconto do valor financiado nos casos de não atingimento de metas de produtividade;
- 2.12 Definição do percentual da remuneração do capital investido após o quitar o financiamento;

2.13 Taxa de manutenção: percentual referente a manutenção sobre o valor das instalações e equipamentos e a métrica de correção anual;

2.14 Especificação da política de incentivos (% da receita média do produtor, valo será fixo ou mudará conforme o financiamento e como seguirá o incentivo após a quitação da dívida);

2.15 Métrica de cálculo utilizada para a remuneração do integrado, apresentada de forma clara, transparente e auditável (apresentação da memória de cálculo);

Caso haja alguma dúvida sobre a aplicação da Resolução CMN N° 5.195, procurar a UNIDAS via [unidas081020@gmail.com](mailto:unidas081020@gmail.com)

Brasília, 17 de fevereiro de 2025

Thiago Moreira de Carvalho<sup>1</sup>  
Consultor Jurídico  
35.638 OAB/DF

---

<sup>1</sup> Thiago Moreira de Carvalho é advogado especializado em contratos de integração vertical, com ampla experiência na defesa e assessoria jurídica de associações de avicultores e suinocultores em todo o Brasil. É Doutor em Ciências Sociais (ELA/ICS/UnB), com estágio doutoral na Universidade de Cornell (Ithaca/NY), mestre em Agronegócios (PROPAGA/UnB), e possui formação em Direito pelo IESB. É atualmente professor do curso de Gestão de Agronegócios na Universidade de Brasília (UnB). Autor dos livros “Contrato de Integração Agroindustrial - Comentários sobre a Lei 13.288/2016” e “Gestão de custos nos contratos de integração agroindustrial”.